

EDITAL Nº 37, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com a Universidad Católica de Santa Fe, Santa Fe – Argentina, para o ano/semestre 2018-2.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com a Universidad Católica de Santa Fe, Santa Fe – Argentina, para o ano/semestre 2018-2, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos cursos de graduação em **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Psicologia**.

Das Disposições Gerais

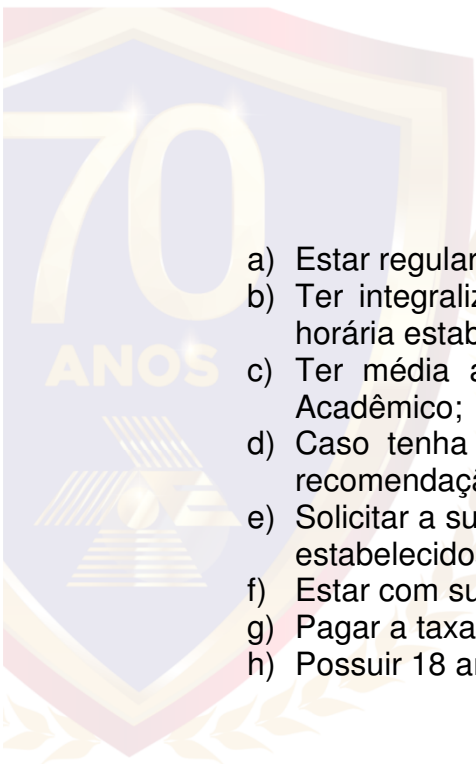
1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda na Universidad Católica de Santa Fe, Santa Fe – Argentina.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela Universidad Católica de Santa Fe, Santa Fe – Argentina por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O Período de inscrição será de 05 a 09 de maio de 2018.
5. No anexo deste edital consta a Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016.

Do Histórico da Universidad Católica de Santa Fé

6. A Universidad Católica de Santa Fé, tem 6 campus em toda a Argentina, 7 faculdades que oferece mais de 40 cursos entre graduação e pós-graduação para 13.000 alunos.
A UCSF está sempre à procura de excelência acadêmica e propõe um modelo acadêmico de vanguarda com um corpo docente excepcional. Oferece ainda oportunidades de intercâmbio com universidades estrangeiras para estudantes, professores e pesquisadores, promovendo a integração social e cultural.
Na maioria de seus espaços, oferecem aula de simulação, sala de julgamento, complexo multimídia, câmara *gesell*, oficinas de arquitetura e *design* industrial, cabine audiométrica, laboratórios, bibliotecas e editora.

Dos Requisitos do Candidato

7. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- 
- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos previstos neste Edital;
 - b) Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso, a partir do segundo período do curso.
 - c) Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - d) Caso tenha histórico de retenção (reprovação), deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso;
 - e) Solicitar a sua participação no programa de Mobilidade Internacional nos prazos estabelecidos pela Coordenação Acadêmica do NAI.
 - f) Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
 - g) Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 reais;
 - h) Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

8. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais.
9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição disponível no Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI;
 - b) Declaração de Matrícula atualizada expedida pela Secretaria Geral;
 - c) Histórico Acadêmico atualizado expedido pela Secretaria Geral;
 - d) Carta de recomendação (opcional);
 - e) Cópia de documento de identificação – Passaporte;
 - f) Uma fotografia 3X4;
 - g) Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção (reprovação);
 - h) Carta de apresentação assinada pela Coordenadora Acadêmica do NAI;
 - i) Currículo Vitae;
 - j) Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo proposto disponível no NAI);**
 - k) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00;
 - l) Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.

Parágrafo Único: Os itens **B, C, D, E, F, G, H, I e J** serão enviados à Universidade Católica de Santa Fé, e deverão ser digitalizados e colocados em um pen drive ou CD em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

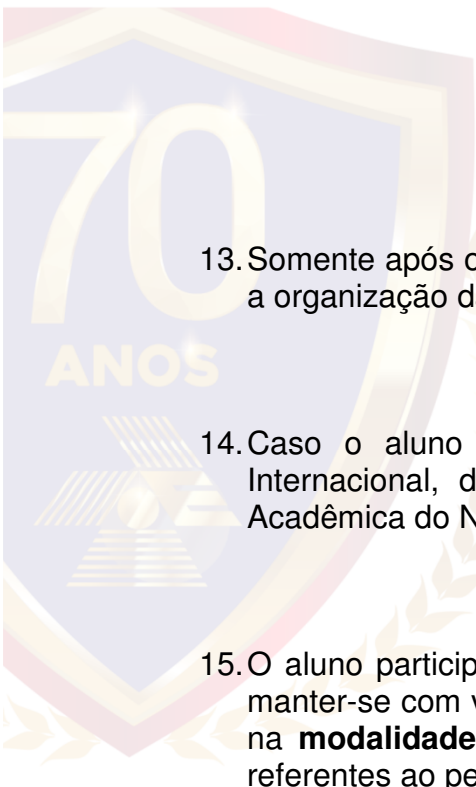
10. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 9.

Dos Critérios de Seleção e Classificação

11. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.

Dos Resultados da Instituição Parceira

12. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pela Universidade Católica de Santa Fé em data determinada por eles, não cabendo a UniEVANGÉLICA fixar prazo para sua realização.

- 
13. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

14. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

15. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Universidade Católica de Santa Fé;
16. No caso de afastamento por mais de um semestre letivo, a matrícula, na Modalidade Intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
17. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
18. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade Católica de Santa Fé, porém deve observar o item nº 15.

Das Disposições Finais

19. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
20. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
21. A documentação enviada pelo correio será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
22. O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
23. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
- a) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - b) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 9, no local e no prazo indicado neste Edital;
 - c) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
25. Diante de indeferimento do pedido de inscrição não caberá devolução da taxa de inscrição.
26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA